

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

Termo de CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO que entre si celebram, como cessionária, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, e como cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

Aos 18 (DEZITO) dias do mês de NOVEMBRO de 2021, presentes, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, ora designada CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de sua Unidade Estadual no Paraná, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.410-180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.787.094/0019-79, neste ato, representada por **Wilson Lemos Martins**, Coordenador(a) de Área da Agência do IBGE de **Pato Branco - PR**, conforme delegação contida em P.UE/PR n.º 09 de 13/10/2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 433/2021, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1.642.340-8** e inscrito(a) no CPF sob n.º **332.535.529-34**, e do outro a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **80.874.100/0001-86**, com sede **na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR** doravante denominado(a) apenas CEDENTE, instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO do imóvel situado na **Rua Presídio Borba, n.º 790**, na cidade de **Bom Sucesso do Sul/PR**, de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de **Pato Branco/PR**, Matrícula n.º **45353**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do imóvel

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (em anexo) de **24/08/2021**, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da destinação

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação de Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Do tempo da cessão

A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de **08 (meses)** meses, cuja vigência iniciar-se-á em **01 de fevereiro de 2022** e expirar-se-á em 30 de **setembro** de **2022**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

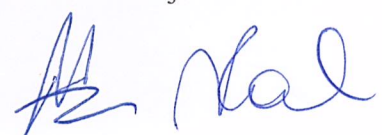
§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a CESSIONÁRIA dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade sobre o imóvel

A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é



cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.

CLÁUSULA OITAVA: Dos encargos e tributos

A CEDENTE será responsável integralmente pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, de qualquer natureza, pelo prazo de duração deste contrato, sem qualquer direito a ressarcimento ou indenização pela CESSIONÁRIA, em qualquer valor e a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações perante terceiros

A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da CESSIONÁRIA, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

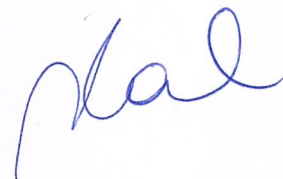
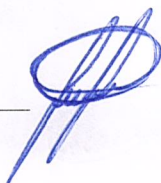
CLÁUSULA DÉCIMA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

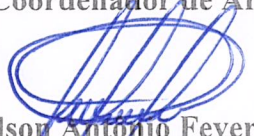
Fica eleito o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de **Pato Branco / PR** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.



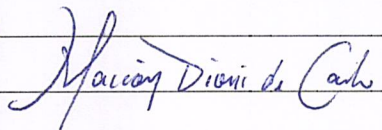
RATO BRANCO, 18 de NOVEMBRO de 2021.


Wilson Lemos Martins
IBGE
(Coordenador de Área)

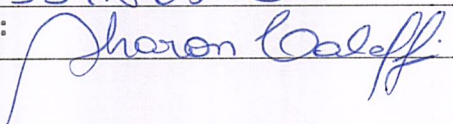

Nilson Antonio Feversani
CONVENIADO-CONCEDENTE
(representante legal)

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:	Maicon Dioni de Castro
CPF:	110 280 136 47
RG:	14 404 15 26
Assinatura:	

2)

Nome:	SHARON CALEFFI
CPF:	029.199.379-60
RG:	7.334.865-0
Assinatura:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA que entre si celebram, como cessionária, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, e como cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, objetivando alterar a vigência do uso do Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico CD 2022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2022, presentes, de um lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, ora designada CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de sua Unidade Estadual no Paraná, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80.410-180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.787.094/0019-79, neste ato representado por **Wilson Lemos Martins**, Coordenador de Área da Agência de Pato Branco/PR, conforme delegação contida em P.UE/PR n.º 09 de 13/10/2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 433/2021, portador da Carteira de Identidade n.º 1.642.340-8 e inscrito no CPF sob n.º 332.535.529-34, e do outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80874100/0001-86, com sede na Rua Candido Merlo, 290, Centro, doravante denominado apenas CEDENTE, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

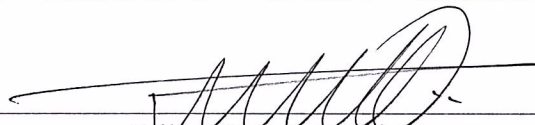
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do tempo da cessão

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Termo de Cessão Gratuita firmado em 18/11/2021, para o período de 01/04/2022 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado por até 30(trinta) dias.

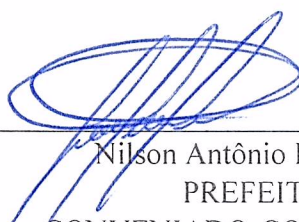
1.2 Não havendo prejuízo para o órgão cedente, os termos que já foram assinados com a previsão de data de entrada do IBGE no posto cedido em 01/02/2022, mantêm essa data de início.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Setembro de 2022.



Wilson Lemos Martins
IBGE (representante legal)



Nilson Antônio Feversani
PREFEITO
CONVENIADO-CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL Nº 001/2022-PRC... OBJETIVO: Implantação de Projeto de Recuperação de Áreas Preservadas...

108º MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022 - PROCESSO Nº 350/2022... PARECER: Associação de Pato Branco e Associação Paulista de Epidemiologia e Controle...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2022 - GP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022...

Table with 5 columns: ITEM, QTDDE, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Contains details for item 1 regarding technical services and site demarcation.

Do Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Dos Prazos de execução, Vigência, O prazo de execução será de 12 (doze) meses...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 32/2021/GP...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Decreto Nº 8.006 de 30/09/2022. Sumula: Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022. PROCESSO Nº 912/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022. O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública Nº 20/2022...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA-PR RESOLUÇÃO Nº 012/2022. Sumula: Aprova a retificação na prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2021 do repasse Incentivo CMDCA...

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1345/1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2.067/2007...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO: 0255/2022. SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022. REGISTRO DE PREÇOS DE 2022. UASG: 989979 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 74/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos...

Bom Sucesso do Sul, 30 de setembro de 2022. Josiane Follé Projeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. Registro de Preços 63/2022. UASG: 989979. O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 75/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA. CESSANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do termo de cessão...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda sob nº 76.995.414/0001-60...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda sob nº 76.995.414/0001-60...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS Decreto Nº8/2022 - Data: 29/09/2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3344/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3345/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3346/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3347/2022. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.430/0001 - 52.

Postar nº 640 de 30/09/2022. Sumula: Designar servidor para a função de Presidente da Comissão de Licitações. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA

CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
CNPJ/MF: 33.787.094/0019-79

Cláusula Primeira – Do tempo de cessão

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Termo de Cessão Gratuita firmado em 18/11/2021, para o período de 01/04/2022 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado por até 30(trinta) dias.

1.2 Não havendo prejuízo para o órgão cedente, os termos que já foram assinados com a previsão de data de entrada do IBGE no posto cedido em 01/02/2022, mantêm essa data de início.

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2022

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:68CDA78C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>